



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – **Sebrae-SP**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Rua Vergueiro, 1117, Paraíso, CEP: 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Programa Agentes Locais de Ecosistema, com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.
- 1.2.** A concessão das Bolsas de Inovação Territorial (BIT), no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, constitui instrumento de estímulo à inovação voltado ao fortalecimento de ecossistemas locais e territoriais, à competitividade de pequenos negócios e ao desenvolvimento sustentável. As BITs têm como base o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004; Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018) e a Instrução Normativa Sebrae nº 59/2024, configurando aporte financeiro concedido a pessoas físicas selecionadas por meio de edital público, destinadas à execução de planos de trabalho que promovam a inovação territorial, a valorização de ativos locais e o aumento da efetividade das governanças e cadeias produtivas de valor.
- 1.3.** A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.
- 1.4.** O Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) é uma iniciativa de extensão tecnológica e inovação territorial, voltada à ativação, articulação e fortalecimento de Ecossistemas Locais de Inovação, por meio do engajamento de seus atores e do apoio à governança local. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e os resultados gerados devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista e as produções acadêmicas serão supervisionadas pela Faculdade Sebrae.

- 1.5.** Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, conforme art. 2º, inciso XII, da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.
- 1.6.** A base de estudo da pesquisa será composta por 1 (um) Ecossistema Local de Inovação por ciclo. Essa abordagem está alinhada ao disposto no Art. 4º, inciso IX, alínea f, e no Art. 5º da Instrução Normativa Sebrae nº 59/2024, que definem a Bolsa de Inovação Territorial (BIT) como mecanismo destinado a promover a inovação territorial e a melhoria da governança dos ecossistemas locais. Os dados coletados servirão para análise sistêmica do ecossistema e para a elaboração dos produtos técnicos e bibliográficos previstos na metodologia do projeto.
- 1.7.** Os aprovados neste processo atuarão como bolsistas de estímulo à inovação, nos termos da Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional. O bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto a pequenos negócios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação e territórios nas regiões de execução do projeto, a fim de, em conjunto com os respectivos atores, identificar oportunidades de inovação.
- 1.8.** O Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) é uma iniciativa nacional do Sebrae voltada à promoção da inovação empresarial e territorial. Mais informações sobre sua estrutura, modalidades e metodologia estão disponíveis em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/agentelocaldeinovacao>

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** O Sebrae-SP implementa, por meio deste Edital, a concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), na modalidade de Bolsa de Inovação Territorial (BIT), em conformidade com a Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional, com foco na ativação da inovação no território, no fortalecimento da governança e da articulação entre os atores locais, e na promoção do aumento do nível de maturidade dos Ecossistemas Locais de Inovação (ELI) reconhecidos ou em processo de estruturação no Estado de São Paulo, aplicados ao contexto dos 20 (vinte) territórios já mapeados, cuja atuação dos bolsistas fica condicionada à prévia conclusão da Metodologia ELI e à formalização do Plano de Intervenção correspondente, com a implementação gradual das vagas conforme o nível de maturidade de cada ecossistema.
- 2.2.** O Programa Agentes Locais de Inovação de Ecossistema, tem por objetivo ativar a inovação no território, articulando, integrando e dinamizando os atores do ecossistema de inovação, de forma a impulsionar o desenvolvimento local e o fortalecimento dos pequenos negócios, especialmente por meio da criação e consolidação de empresas e empregos inovadores e de base tecnológica.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- 2.3.** Atuação do Bolsista de Inovação Territorial (ALI Ecosistemas): Atividade de caráter técnico-científico focada no diagnóstico, articulação de atores e facilitação metodológica do ecossistema mapeado. Essa atuação é estritamente estratégica e de apoio ao ecossistema, não possuindo natureza operacional de execução de eventos, projetos próprios ou políticas públicas locais.
- 2.4.** As atividades do Programa ALI Ecosistemas resultarão em produtos técnico-bibliográficos, conforme disposto no art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional, incluindo relatórios técnicos, estudos de caso, artigos, diagramas Canvas e outros instrumentos destinados à análise e disseminação dos resultados da inovação territorial.

3. DO OBJETO DO EDITAL

- 3.1.** A presente chamada irá selecionar bolsistas de Inovação Territorial, conforme previsto na Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional, para participar do Projeto **Agentes Locais de Inovação - ALI Ecosistemas**.
- 3.2.** O Programa ALI Ecosistemas tem por objetivo aumentar a efetividade dos ecossistemas locais de inovação no Estado de São Paulo, por meio da ampliação da execução dos Planos de Intervenção criados na metodologia ELI, do fortalecimento da governança e da evolução do nível de maturidade dos ecossistemas atendidos, estimulando a articulação sistêmica dos atores para contribuir diretamente com a promoção do desenvolvimento local, fomento ao empreendedorismo e atração e retenção de empresas de base tecnológica.
- 3.3.** Os bolsistas atuarão em atividade de caráter estratégico e de facilitação metodológica, não possuindo caráter operacional, não sendo o bolsista responsável pela execução direta de ações, projetos, políticas ou eventos próprios do ecossistema.

3.3.1. Caracterização das Bolsas:

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Tabela 1. descrição das bolsas

Vaga	Bolsista de Inovação Territorial (ALI Ecosistemas) BIT - N4	Nível 6 – Orientador Acadêmico de Inovação Territorial (ALI Ecosistemas) BIT - N6
Descritivo	O bolsista tem por objetivo o estímulo à inovação territorial e a pesquisa para atuar com características de relacionamento com os diversos atores e lideranças do ecossistema local de inovação na aplicação de metodologia que busque orientar os representantes da governança (academia, empresas, governo e sociedade civil) na implantação de planos de intervenção como forma de melhoria da maturidade e articulação do ecossistema local. Além disso, apresenta um estudo sobre a identificação dos principais gargalos e oportunidades do território, quais soluções integradas e ações de fomento foram implantadas e os resultados obtidos.	O bolsista tem por objetivo o estímulo à inovação territorial e a pesquisa para atuar com características de relacionamento e orientação com o bolsista N4 para o acompanhamento dos atores do ecossistema, bem como orientação acadêmica e produção de artigos apresentando um estudo sobre o estado da arte e evolução dos ecossistemas locais de inovação da região sob sua tutela de acompanhamento, quais ações orientadas foram implantadas e os resultados obtidos.
Quantidade de Vagas	15 (quinze) vagas a partir de janeiro de 2027; 9 (nove) vagas a partir de maio de 2027 96 (noventa e seis) vagas para cadastro reserva.	1 (uma) vaga a partir de dezembro de 2027; 1 (uma) vaga a partir de abril de 2028; 8 (oito) vagas para cadastro reserva.
Valor da Bolsa	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Local de atuação	Conforme a Região de inscrição – Vide anexo VII	Estado de São Paulo

3.4. As atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto resultarão em entregas técnicas e acadêmicas do Programa, incluindo relatórios técnicos, estudos de caso, diagramas Canvas e outros instrumentos destinados à análise e disseminação dos resultados da inovação territorial dos ecossistemas participantes.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. empresa contratada pelo **Sebrae-SP**, e compreenderá as seguintes etapas nesta ordem:

- a) **ETAPA 1:** Avaliação de Conhecimento;
- b) **ETAPA 2:** Análise Documental e
- c) **ETAPA 3:** Entrevista.

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no Portal do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> e da RBO

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

<https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>.

- 4.3.** O período inicial de vigência da bolsa será de 18 (dezoito) meses para a modalidade N4 e de 6 (seis) meses para a modalidade N6, podendo ser estendido a critério do Sebrae, desde que o tempo total de recebimento da bolsa, consecutivos ou alternados, não ultrapasse o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses para ambas as modalidades (N4 e N6), conforme as diretrizes regulamentares vigentes.
- 4.4.** Os Agentes Locais de Inovação (Nível 4) serão bolsistas selecionados e capacitados pelo **Sebrae-SP** e terão como objetivo ser um agente estratégico de ativação da inovação nas micro e pequenos negócios, entidades de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação e territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.
- 4.5.** A capacitação básica ocorrerá no primeiro mês do projeto, em formato híbrido (presencial e a distância), com duração de até 30 (trinta) dias, contemplando fundamentos metodológicos, ferramentas de gestão, propriedade intelectual e inovação territorial. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para as etapas presenciais (etapa obrigatória) correrão por conta do bolsista, com recursos oriundos da bolsa. Após o início das atividades, o **Sebrae-SP** poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, promover capacitações complementares ou continuadas destinadas ao aperfeiçoamento técnico e metodológico dos bolsistas, de acordo com as necessidades do projeto e as diretrizes estabelecidas no Guia ALI Ecossistemas.
- 4.6.** O Orientador N6 – Acadêmico, acompanhará até 15 (quinze) Agentes N4, conforme critérios do Guia ALI Ecossistemas.
- 4.7.** Suas atividades serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Outorga firmados com o **Sebrae-SP**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional, que regulamenta a concessão e acompanhamento das Bolsas de Estímulo à Inovação.
- 4.8.** As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos bolsistas caracterizam-se como doação, não configuram vínculo de emprego, não caracterizam contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, conforme disposto no artigo 27 da Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional.
- 4.9.** O Sebrae-SP poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Outorga do bolsista em função da baixa adesão do público-alvo, do não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia, ou por baixo desempenho e não atendimento às expectativas de postura e entregas definidas. Conforme o Art. 34, § 1º, da Instrução Normativa nº 59/2024, nos casos de baixa atuação ou postura inadequada, ou não

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

realização das atividades pactuadas no Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados, a rescisão será sempre precedida de notificação formal ao bolsista, concedendo-lhe o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para correção das pendências, ressalvado o descumprimento do Código de Ética do Sebrae, cuja infração poderá ensejar o desligamento imediato.

- 4.10. O Sebrae-SP poderá abrir novas vagas em regiões não previstas neste edital, convocando candidatos do cadastro reserva conforme ordem de classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território designado.
- 4.11. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI Ecossistemas, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista para outra região de atuação, na mesma modalidade e metodologia.
- 4.12. Os bolsistas realizarão suas atividades de campo de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões e capacitações presenciais fora do seu raio de atuação.
- 4.13. As regiões de atuação seguirão conforme especificado no Anexo VII onde está detalhado os municípios referenciais de atuação e a especificação do local que será considerado para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.
- 4.14. Em caso de participação em capacitações continuadas, reuniões técnicas ou eventos presenciais convocados pelo Sebrae-SP, os bolsistas deverão seguir as orientações e procedimentos definidos pela instituição para organização e autorização de deslocamentos. Todos os custos decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem permanecerão sob responsabilidade do bolsista.
- 4.15. Os bolsistas deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Documental.
- 4.16. As datas prováveis das etapas e divulgação dos resultados constam na tabela do item 13 – Cronograma, disponível no site do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> e RBO <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>
- 4.17. O **Sebrae-SP** reserva-se o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente edital, alterações estas que serão publicadas no Portal do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> e RBO <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis atualizações.
- 4.18. A aprovação neste processo seletivo não implica convocação automática do candidato, cabendo ao **Sebrae-SP** avaliar a conveniência e oportunidade de

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

aproveitamento dos classificados.

- 4.19.** O **Sebrae-SP** poderá cancelar parcial ou integralmente o presente processo seletivo a qualquer tempo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

5. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

- 5.1.** O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação. A comprovação das informações apresentadas na candidatura será feita apenas para os candidatos selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes, a serem solicitados pela empresa contratada. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o **Sebrae-SP** adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

Tabela 2. Descrição das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	N4	Graduado(a), em atividade de inovação territorial	5.000,00 (cinco mil reais)
			N6	Pós-graduado(a) stricto sensu, em atividade de orientação acadêmica	6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os seguintes itens:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote *Microsoft Office* atualizadas e suporte a Java;
- Deslocamentos, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo;
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo;
- Despesas relativas à participação nas capacitações previstas neste edital.

- 5.2.** A candidato inscrito na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, desde que este permaneça sem faturamento, sem movimentação contábil ou emissão de notas fiscais durante todo o período de vigência da bolsa, sendo permitida apenas a manutenção das obrigações tributárias para a regularidade do CNPJ.

5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE INOVAÇÃO TERRITORIAL – BIT – ALI ECOSISTEMAS:

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

5.3.1. O Candidato BIT N4 – obrigatoriamente, deverá:

- a) possuir formação acadêmica em nível de graduação concluída, em qualquer área de conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em atividades práticas, projetos de inovação e ações de engajamento relacionadas a Ecossistemas de Inovação, ambientes digitais/empresariais de inovação, gestão de comunidades, tecnologia ou áreas correlatas.
- c) ter disponibilidade para visitas de campo e reuniões nos municípios da área delimitada em que irá atuar para aplicação da metodologia;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae Nacional e/ou **Sebrae-SP**, sendo vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) a quem estiver em débito de qualquer natureza com o Sebrae e/ou que tenha sido desligado de projeto de BEI por infringir o Código de Ética.
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) não ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza decorrentes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae ou entes públicos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) residir ou comprometer-se a residir em um dos municípios indicados no Capítulo 8 deste edital (ou em raio máximo de 100 km do território de atuação);

5.3.1.1. O não atendimento a qualquer dos requisitos acarretará desclassificação imediata do candidato.

5.3.1.2. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.3.1.3. Em caso de identificação posterior do não preenchimento dos requisitos acima o Sebrae-SP poderá rescindir o Termo de Outorga.

5.3.2. O candidato BIT N6 - obrigatoriamente, deverá:

- a) possuir formação acadêmica, em nível de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado ou doutorado), concluída em qualquer área de conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ter experiência comprovada como profissional de nível superior, por no mínimo 6 (seis) meses, em gestão, empreendedorismo, inovação, ecossistemas e/ou pequenos negócios;
- c) ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae Nacional e/ou Sebrae-SP;
- e) Residir no Estado de São Paulo, conforme descrito no item 8.8.

5.3.2.1. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.2.2. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

será cancelada.

5.3.2.3. Em caso de identificação posterior do não preenchimento dos requisitos acima o Sebrae-SP poderá rescindir o Termo de Outorga.

5.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.4.1. **As atribuições do bolsista BIT N4** serão:

- a) Participar de capacitação continuada;
- b) Elaborar o Plano de Estratégias para sua atuação;
- c) Estimular a estruturação de estratégias para execução do Plano de Ações (ou Plano de Intervenção) do Ecosistema;
- d) Estruturação de estratégia para disseminação do conceito de Ecosistema dentro e fora da região;
- e) Estimular a estruturação de estratégias que fortaleçam a cultura da inovação, a sustentabilidade e o ambiente organizacional do Ecosistema;
- f) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- g) Mensurar os indicadores do projeto;
- h) Registrar as evidências, informações e produtos previstos na metodologia, em plataforma de monitoramento do Projeto ALI indicada pelo Sebrae.
- i) Acompanhar o desenvolvimento do Ecosistema Local de Inovação;
- j) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;
- k) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no Ecosistema;
- l) Interagir com os atores do Ecosistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo inovador;
- m) Interagir com as equipes do **Sebrae-SP** e Nacional, com o bolsista N6 – Orientador e Gestor Local do Escritório Regional do **Sebrae-SP**;
- n) Realizar as ações listadas no seu Plano de Trabalho como bolsista do Programa ALI Ecosistemas;
- o) Desenvolver outras atividades técnico-científicas previstas no Plano de Trabalho e compatíveis com a metodologia do Projeto.
- p) Auxiliar na organização e encadeamento das ações, programas e eventos da trilha empreendedora (ou jornada da inovação) do Ecosistema;
- q) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;
- r) Acompanhar 1 (um) Ecosistema e seus atores durante o ciclo de até 18 (dezoito) meses, conforme metodologia definida no Guia ALI Ecosistemas;
 - s) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação junto às instituições e atores do ecossistema, visando à identificação de problemas, desenvolvimento e implantação de soluções, e avaliação dos resultados alcançados;
 - t) Incentivar e valorizar o desenvolvimento e implantação incrementais e boas práticas no âmbito do ecossistema;
 - u) Facilitação da estruturação da modelagem de negócio da Ecosistema (com o suporte e validação e do bolsista N6 – orientador e com representantes do Ecosistema);
 - v) Moderação de workshops e facilitação de dinâmicas em grupo;
 - w) Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo;
 - x) Produzir informações técnicas e evidências que poderão subsidiar a comunicação institucional do Projeto a imprensa;
 - y) Realizar apresentações sobre o Ecosistema Local de Inovação;
 - z) Participar de reuniões estratégicas relacionadas ao projeto;
 - aa) Elaborar relatórios;
 - bb) Elaborar um estudo de caso sobre inovação territorial no âmbito do Ecosistema Local de Inovação;
 - cc) Aplicam-se ao bolsista N4 – bolsa de inovação territorial (BIT), além das atribuições previstas no Guia ALI Ecosistemas, as competências estabelecidas no art. 13 da Instrução Normativa nº 59/2024 do Sistema Sebrae, especialmente quanto à execução das atividades previstas no plano de trabalho, elaboração dos produtos definidos no edital e cumprimento das disposições do edital e do termo de outorga;
 - dd) As atividades integram projeto de inovação territorial com prazo determinado, sendo executadas pelo bolsista conforme plano de trabalho aprovado, observadas as diretrizes metodológicas do programa e as disposições da Instrução Normativa nº 59/2024.

5.4.2. As atribuições do bolsista BIT N6 serão:

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- a) Realizar orientações individuais e coletivas periódicas a até 15 (quinze) bolsistas N4, visando o alinhamento metodológico, apoio técnico e acompanhamento de sua atuação no ecossistema;
- b) Promover o nivelamento de conhecimento dos bolsistas sobre a escrita de produção científica, por meio de workshops, oficinas, videoaulas ou outras metodologias adequadas;
- c) Orientar, acompanhar e validar a elaboração do Plano de Estratégias do ALI Ecossistemas, assegurando a coerência com o diagnóstico realizado, o grau de maturidade do ecossistema e as diretrizes do Projeto;
- d) Elaborar 1 (um) artigo acadêmico ao longo do ciclo de atuação, em conformidade com as diretrizes metodológicas do Projeto ALI Ecossistemas, fundamentado na análise integrada dos estudos de caso e das experiências acompanhadas;
- e) Participar de reuniões, encontros técnicos, capacitações e eventos previstos no cronograma do Projeto ou formalmente convocados pelo Sebrae-SP;
- f) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das orientações prestadas aos Bolsistas N4, conforme modelos e prazos estabelecidos pelo Sebrae-SP;
- g) Apoiar metodologicamente a identificação de desafios, oportunidades e gargalos do ecossistema de inovação, com base nas informações e relatórios consolidados pelos Bolsistas N4, sem exercer atuação direta ou operacional no território;
- h) Cumprir as diretrizes e cronogramas da Faculdade Sebrae no que tange à produção acadêmica e bibliográfica do programa;
- i) Participar das ações de orientação e alinhamento acadêmico promovidas pela Faculdade Sebrae para a produção de conteúdos e o desenvolvimento teórico no âmbito do programa ALI.

5.4.2.1. A atuação do Bolsista BIT N6 possui natureza estritamente acadêmica, científica e metodológica, sendo seu escopo de atividades limitado ao suporte técnico-pedagógico.

5.4.2.2. Fica expressamente vedada ao bolsista a execução de atribuições de gestão, supervisão operacional, coordenação administrativa, direção executiva ou gerência das ações de campo do projeto, cujas competências de acompanhamento contratual e decisões administrativas cabem exclusivamente aos gestores do Sebrae-SP.

5.5. DOS IMPEDIMENTOS, DEDICAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

5.5.1. Para a presente seleção, aplicam-se as seguintes condições e impedimentos a todos os candidatos, que deverão ser declarados no ato da inscrição e mantidos durante toda a vigência da bolsa:

- a) não ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza decorrentes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae ou entes públicos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE (todos os estados), observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- c) não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae-SP;
- d) não ter recebido mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema SEBRAE simultaneamente ou com período de vigência que sobreponha a outra já concedida;
- e) não ter sido bolsista do Sistema SEBRAE na modalidade Bolsa de Inovação Territorial (BIT) por mais de 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados. O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação;
- f) não possuir vínculo ativo com os atores do ecossistema e com os editais de credenciamento, nem com editais de credenciamento do Sebrae-SP (SGF, Mercado, Sebraetec) durante a vigência da bolsa;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) não possuir vínculo empregatício ou prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento. Esta condição se aplica aos candidatos da modalidade Bolsa BIT N4. Para a modalidade Bolsa BIT N6, a análise de vínculo segue o disposto no Anexo V deste edital;
- i) Da acumulação com bolsas de outras instituições:
 - i.1) Para o Bolsista BIT N4: É vedada a acumulação da bolsa concedida por este edital com quaisquer outras bolsas de estudo, fomento, pesquisa, extensão

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ou inovação tecnológica concedidas por instituições de fomento públicas ou privadas (tais como CNPq, CAPES, FAPs, entre outras).

i.2) Para o Bolsista Bolsa BIT N6: É permitida a acumulação com bolsas acadêmicas ou de produtividade em pesquisa concedidas por outras instituições, desde que comprovada a total compatibilidade de horários, a ausência de sobreposição de objetos de pesquisa e que não haja vedação expressa no regulamento da instituição concedente originária.

j) não possuir mandato político-partidário em andamento, seja no âmbito municipal, estadual ou federal;

k) estar disponível para atender ao cronograma de atividades, ao Plano de Trabalho e vigência da bolsa, observadas as seguintes especificidades:

k.1) Para o Bolsista Bolsa BIT N4: exige-se o compromisso de dedicação prioritária às ações de pesquisa e extensão tecnológica do projeto, conforme Plano de Trabalho. Durante a vigência da bolsa, é vedado ao bolsista N4 manter vínculo empregatício de qualquer natureza, atividade estatutária, militar ou prestação de serviços (remunerada ou não), bem como exercer a gerência ou administração de sociedade privada. Caso o bolsista possua registro ativo de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá permanecer sem faturamento, movimentação contábil ou emissão de notas fiscais durante todo o período de recebimento da bolsa.

k.2) Para o Bolsista Bolsa BIT N6: é permitida a manutenção de outras atividades profissionais ou acadêmicas paralelas, desde que o bolsista N6 garanta a disponibilidade de tempo necessária para o fiel cumprimento do cronograma de atividades, das entregas técnico-científicas previstas no Plano de Trabalho e orientação aos bolsistas N4.

l) é dever da pessoa bolsista comunicar formalmente e por escrito à gestão do projeto no Sebrae-SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração superveniente em sua condição profissional, acadêmica ou empresarial que configure impedimento previsto neste Edital. A omissão poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a restituição integral ou parcial dos valores eventualmente recebidos, mediante prévio processo administrativo, com decisão fundamentada e proporcional à natureza e à gravidade da ocorrência.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

6. DA PRODUÇÃO, ENTREGA E SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

6.1. O Bolsista BIT N4 produzirá estudos de caso, diagramas canvas e relatórios, conforme previsão no Plano de Trabalho.

6.2. O Bolsista BIT N6 produzirá artigo acadêmico e elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos, conforme previsão no Plano de Trabalho.

6.3. A Faculdade Sebrae:

6.3.1. Será responsável por coordenar e orientar a produção científica das produções bibliográficas dos Bolsistas BIT N4 e N6;

6.3.2. Será responsável por validar as entregas e produções acadêmicas dos Bolsistas BIT N6;

6.3.3. Coordenará grupo de pesquisa aplicada, composto por professores próprios e de instituições parceiras, profissionais do Sebrae Nacional e Sebrae-SP e Bolsistas BIT N6;

6.3.4. Realizará capacitação obrigatória para o desenvolvimento de técnicas e pesquisa acadêmica dos Bolsistas BIT N4 e N6.

6.3.5. Coordenará eventos acadêmicos (seminários, congressos, fóruns, etc.) para a estimular a participação acadêmica dos Bolsistas BIT N4 e N6.

6.4. O Bolsista BIT N6 realizará as orientações acadêmicas dos Bolsistas BIT N4 e será responsável por validar essas entregas e produções acadêmicas.

6.5. As produções bibliográficas e acadêmicas dos Bolsistas BIT N6 serão submetidas à comissão acadêmica composta por mestres e doutores da Faculdade Sebrae, Sebrae Nacional, Sebrae-SP, Bolsistas BIT N6 de outras UF's e universidades parceiras.

6.6. Os procedimentos e normas para submissão e publicação dos trabalhos acadêmicos produzidos pelos agentes (N4 e N6) deverão estar alinhados ao Plano de Trabalho do Projeto ALI.

6.7. Os parâmetros para aprovação das produções bibliográficas e os critérios técnico-científicos obrigatórios serão baseados no “Manual do Orientador” e nas orientações da “Faculdade Sebrae”.

6.8. A não entrega das produções bibliográficas no prazo estabelecido ou a reprovação definitiva após a oportunidade de readequação e reapresentação, nos termos do item 7.4 deste Edital, poderá caracterizar a inadimplência do bolsista perante o Sebrae-SP. A reprovação inicial da produção bibliográfica, por si só, não caracterizará inadimplência, devendo ser assegurada ao bolsista a oportunidade de adequação da

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

entrega aos critérios técnicos e metodológicos aplicáveis.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1. Após a assinatura do Termo de Outorga, será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da metodologia e da modalidade do Projeto ALI Ecossistemas em que atuarão, bem como as metas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Sebrae-SP.

7.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o bolsista ficará obrigado a entregar os conteúdos e produtos técnicos definidos em seu Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de desligamento. O não cumprimento dessa obrigação, poderá implicar em devolução integral ou parcial dos valores eventualmente recebidos, mediante prévio processo administrativo, conforme análise do Sebrae-SP.

7.2.1. O afastamento do bolsista das atividades do projeto deverá ser formalmente comunicado ao SEBRAE-SP, sendo que o afastamento por período superior a 15 (quinze) dias acarretará o cancelamento automático da bolsa, ressalvado o afastamento em razão de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, hipótese em que será assegurada à bolsista a manutenção da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias corridos, com a readequação das entregas previstas no Plano de Trabalho, observado, em qualquer caso, o limite de vigência do Termo de Outorga, sem prorrogação em decorrência do afastamento, nos termos da Instrução Normativa nº 59/2024.

7.3. Casos fortuitos ou de força maior serão analisados individualmente pelo Sebrae-SP, observando-se as orientações do Programa e o disposto na Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional.

7.4. As entregas técnicas, os produtos bibliográficos e os resultados pactuados serão avaliados quanto à aderência ao escopo e aos objetivos do projeto, atendimento aos requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos, qualidade e consistência do conteúdo, completude das informações e observância das orientações e dos prazos definidos pela coordenação do projeto. Caso a entrega seja considerada insuficiente ou não atenda aos critérios estabelecidos, a pessoa bolsista será formalmente comunicada para proceder à sua readequação e reapresentação, no prazo e nas condições definidos pela coordenação do projeto, previamente ao encaminhamento à comissão final. A reprovação inicial da entrega, por si só, não caracterizará inadimplência perante o Sebrae-SP, que somente poderá ser configurada caso a pessoa bolsista não realize a readequação e a reapresentação solicitadas no prazo estabelecido ou, após a reapresentação, permaneça em desacordo com os critérios e requisitos técnicos aplicáveis, observadas as demais disposições deste instrumento.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- 7.5.** Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do Sebrae-SP.
- 7.6.** O Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Outorga, será formalizado até o início das atividades de campo, conforme o modelo e as diretrizes estabelecidos no Guia Metodológico do Projeto ALI Ecossistemas.

8. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

- 8.1.** Este processo seletivo visa ao preenchimento de vagas para atuação no Programa ALI Ecossistemas no Estado de São Paulo, conforme descrita neste Edital, nas diretrizes da Instrução Normativa nº 59/2024 do Sebrae Nacional, no Guia ALI Ecossistemas e no quadro de vagas constante no Anexo VII.
- 8.2.** O provimento das vagas e o início das atividades está linha com a estratégia de consolidação territorial, sendo estritamente vinculados à prévia conclusão da Metodologia ELI e à formalização do Plano de Intervenção em cada território, conforme vagas dispostas na tabela 3.

Tabela 3. Quadro ALI Ecossistemas - descrição das vagas disponíveis e local de atuação

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Vagas	Cadastro reserva	Escritório Regional	Principais cidades	Período	Duração das bolsas
ALI EC 001	N4	2	8	Alto Tietê	Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 002	N4	2	8	Araçatuba	Araçatuba e Ilha Solteira	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 003	N4	1	4	Baixada Santista	Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande e Guarujá	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 004	N4	1	4	Campinas	Campinas	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 005	N4	2	8	Grande ABC	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 006	N4	1	4	Piracicaba	Piracicaba	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 007	N4	1	4	Presidente Prudente	Presidente Prudente	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 008	N4	1	4	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

ALI EC 009	N4	1	4	São Carlos	São Carlos	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 010	N4	1	4	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 011	N4	1	4	São José dos Campos	São José dos Campos	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 012	N4	1	4	Sorocaba	Sorocaba	05/01/2027 Região I	18 (dezoito) meses
ALI EC 013	N4	1	4	Bauru	Bauru	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 014	N4	1	4	Botucatu	Botucatu	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 015	N4	1	4	Araraquara	Araraquara	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 016	N4	1	4	Franca	Franca	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 017	N4	1	4	Jundiaí	Jundiaí	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 018	N4	1	4	Vale do Ribeira	Registro	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 019	N4	1	4	Osasco	Osasco, Santana de Parnaíba e Barueri	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ALI EC 020	N4	2	8	Marília	Marília e Pompéia	03/05/2027 Região II	18 (dezoito) meses
ORI EC 001	N6	1	4	Programa ALI	Estado de São Paulo	03/12/2027 Região I	6 (seis) meses
ORI EC 002	N6	1	4	Programa ALI	Estado de São Paulo	03/04/2028 Região II	6 (seis) meses

8.3. O Sebrae-SP reserva-se o direito de confirmar, alterar, postergar ou cancelar, total ou parcialmente, as vagas a qualquer tempo, em função de ajustes na estratégia do programa, disponibilidade orçamentária ou outras necessidades institucionais, sem que isso gere direito adquirido aos candidatos classificados.

8.4. A convocação dos candidatos, seja para o preenchimento de vagas imediatas, de expansão ou para reposição, está vinculada à definição estratégica dos territórios de atuação, exigindo-se a compatibilidade do candidato com a localidade estabelecida e a disponibilidade para atuar em um raio de até 100 km.

8.5. Caso a baixa adesão do público-alvo, a desarticulação da governança local ou o não atingimento da base mínima que impeçam a formalização ou a continuidade do Plano de Intervenção em um território, o Sebrae-SP poderá cancelar as vagas da região ou remanejar os bolsistas já aprovados para outras Regionais, respeitando a classificação e a viabilidade do projeto.

8.6. O território de atuação do bolsista N4 corresponderá à área geográfica do ecossistema vinculado ao projeto, podendo abranger mais de um município.

8.7. Para a modalidade de Orientador Acadêmico - N6, o provimento das vagas abrangerá

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

o período de 6 (seis) meses de atuação, previsto para ocorrer do 12º (décimo segundo) ao 17º (décimo sétimo) mês do ciclo total de 18 (dezoito) meses do projeto, com foco em guiar a produção acadêmica dos bolsistas N4 a partir de suas experiências em campo, bem como a produção e entrega de 1 (um) artigo de autoria própria.

- 8.8.** Os candidatos às bolsas N4 devem residir em um dos municípios da região de inscrição ou em cidades em um raio de até 100 km da vaga escolhida, apresentando declaração eletrônica de residência ou de compromisso de mudança (Anexos II ou III).
- 8.9.** Durante toda a vigência da bolsa, o candidato não poderá atuar ou residir fora do Brasil.
- 8.10.** Os candidatos às bolsas N6 devem residir no Estado de São Paulo, sendo este um critério técnico-operacional indispensável para garantir o conhecimento prévio e aprofundado do ecossistema local e assegurar a retenção do capital intelectual gerado no território paulista durante a vigência do programa.
- 8.11.** Na inexistência de candidatos classificados ou habilitados no cadastro reserva de determinada vaga, o Sebrae-SP poderá convocar candidatos do cadastro reserva estadual para novas vagas em regiões não previstas originalmente, desde que os candidatos aceitem e se comprometam a residir e atuar em um raio de até 100 km da nova localidade.
- 8.12.** Fica facultado ao Sebrae-SP o remanejamento de vagas no território estadual para melhor atender à estratégia de fomento à inovação e à densidade empresarial acompanhada.
- 8.13.** Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:
- 8.13.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
 - 8.13.2. Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.
- 8.14.** O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1.** As candidaturas de bolsistas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da RBO <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/> até as 23h59 (horário de Brasília) da data limite estabelecida na Tabela 8.



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- 9.2. Recomenda-se a inscrição com antecedência, considerando que o Sebrae-SP e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda não se responsabilizaram por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas ou congestionamento.
- 9.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade até o último dia da inscrição do certame.
- 9.4. O candidato é responsável pela veracidade e completude das informações prestadas, sob pena de desclassificação.
- 9.5. O Sebrae-SP dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 9.6. O preenchimento do formulário implica aceite integral das normas deste edital e de seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento.
- 9.7. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga, observando o código da modalidade e o território de atuação (Capítulo 8).
- 9.8. Após o envio, não serão permitidas alterações, complementações ou cancelamentos da inscrição.
- 9.9. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4 e N6, devem considerar como termo de aceite os anexos II ou III, IV, V e VI.
- 9.10. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações, não será possível prosseguir com a inscrição.
- 9.11. A data prevista para divulgação da relação de candidatos inscritos está no item 13 deste edital, através do Portal do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>.
- 9.12. Em caso de prorrogação, será realizada uma nova divulgação no Portal do **SEBRAE-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>.
- 9.13. É de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade dessas informações.
- 9.14. O **Sebrae-SP** não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 9.15.** O **Sebrae-SP** dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 9.16.** O candidato deverá se inscrever para uma única modalidade (N4 ou N6). No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e a região de atuação, descritos no Capítulo 8, que pretende concorrer neste processo seletivo.
- 9.17.** Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição durante a 1ª fase deste processo seletivo, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida.
- 9.18.** Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos devem considerar como termo de aceite os anexos aplicáveis a cada modalidade, conforme detalhado no item 9.9, mediante o aceite eletrônico dos termos no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.
- 9.19.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.20.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que de acordo com suas atividades.
- 9.21.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 9.21.1.** A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade para participação neste processo seletivo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

deverá, no momento da inscrição, realizar a solicitação e anexar o laudo, conforme especificado abaixo.

9.21.2. No ato de sua inscrição, as pessoas candidatas deverão anexar seu laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), no período indicado no item 13.

9.21.3. O Laudo deve ser legível e preferencialmente digitado, conforme especificado a seguir:

- a) cabeçalho: dados de identificação, CPF e RG.
- b) tipo de deficiência: Física, Auditiva (incluir audiometria), Visual (incluir acuidade visual), Visão monocular, Intelectual, Mental, Espectro-Autista, Múltipla.
- c) origem da deficiência: congênita, doença, acidente comum, após intervenção cirúrgica, acidente de trabalho, reabilitado pelo INSS.
- d) limitações funcionais para atividade do cotidiano ou restrições de participação social que a pessoa apresenta. Apoios que auxiliam a pessoa e se faz uso de órteses.

9.21.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.21.5. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especial com as condições diferenciadas no prazo, conforme item 13 Cronograma, e na forma estabelecida no Subitem não poderá dispor das mesmas.

9.21.6. O deferimento ou indeferimento da solicitação do atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade será disponibilizado na área restrita do candidato no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

9.21.7. A solicitação de condição especial deverá ser solicitada no ato da inscrição, após inscrito, a solicitação não será aceita.

9.21.8. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e da razoabilidade.

9.21.9. O deferimento ou indeferimento do seu atendimento especial será divulgada na área restrita do candidato, por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para a Avaliação de Conhecimentos.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

- 9.22.** Será de responsabilidade do candidato, buscar as informações referentes a cada etapa da seleção, não tendo o **Sebrae-SP** ou RBO obrigação de realizar a convocação e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste documento.
- 9.23.** O **Sebrae-SP** não realizará atendimento aos candidatos das vagas descritas neste edital e não passará informações sobre o processo seletivo.
- 9.24.** Uma vez que o bolsista selecionar a região de atuação no momento da inscrição, não será possível sua alteração durante este processo seletivo, independentemente de o bolsista estar atuando em campo ou no cadastro reserva, exceto nos casos em que o **Sebrae-SP** avaliar a necessidade.
- 9.25.** Caso a documentação seja considerada compatível, mas incompleta, será deferida parcialmente e a pessoa candidata terá a oportunidade de completá-la durante o período de recurso, desde que o documento que foi considerado incompleto tenha sido enviado no período estabelecido.
- 9.25.1. Considera-se documento incompleto aquele que, embora corresponda ao requisito solicitado, foi apresentado com um vício de forma sanável, tal como omissão de parte de seu conteúdo (ex: falta de uma página), formato ilegível que impeça a análise completa, ou ausência de assinaturas. O documento incompleto é passível de correção durante a fase de recurso.
- 9.26.** Caso o documento seja considerado incompatível ou não encaminhe qualquer um dos requisitos será eliminado nesta etapa não cabendo envio dos documentos no período do recurso.
- 9.26.1. Considera-se documento incompatível aquele cuja natureza intrínseca não atende à exigência de mérito do Edital. Caracteriza a incompatibilidade, entre outros: a apresentação de um documento de tipo diverso do solicitado (ex: apresentar um certificado de curso livre em vez de um diploma de graduação); a não comprovação do requisito de tempo ou escopo da experiência; ou a ausência total de um documento exigido. O documento incompatível não é passível de recurso e acarreta a eliminação do candidato.
- 9.27.** A complementação da documentação deverá ser realizada pela pessoa candidata exclusivamente por meio da Área do Candidato, na aba destinada ao

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Recurso, mediante o envio do documento em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente no Portal do Sebrae-SP <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>, não tendo o **Sebrae-SP** ou RBO a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

10.2. O não acompanhamento das informações não poderá ser alegado como justificativa para perda de prazos, ausência em etapas ou desclassificação.

10.3. O processo seletivo observará os princípios de impessoalidade, transparência, meritocracia e economicidade, conforme a Instrução Normativa Sebrae nº 59/2024 e o Guia Operacional ALI Ecossistemas.

10.4. O Processo Seletivo constará de **3 Etapas**, conforme descritas abaixo:

10.4.1. ETAPA 1: Avaliação de conhecimentos - eliminatório e classificatório:

10.4.1.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à Avaliação de Conhecimento e a Prova de Redação;

10.4.1.2. A Avaliação de Conhecimentos constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta;

10.4.1.3. Os assuntos versarão sobre os itens contidos no Anexo I deste Edital - Conteúdo Programático;

10.4.1.4. A Avaliação de Conhecimentos constará dos seguintes conteúdos e respectivo número de questões:

10.4.1.4.1.1. Língua Portuguesa: 10 (dez) questões.

10.4.1.4.1.2. Conhecimentos Gerais: 10 (dez) questões.

10.4.1.4.1.3. Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões.

10.4.1.5. A Prova de Redação constará de um texto dissertativo a respeito de tema específico apresentado e versará sobre o programa de Conhecimentos Específicos contido no Anexo I deste Edital.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

10.4.1.6. REALIZAÇÃO DO SIMULADO:

10.4.1.6.1. No cronograma está prevista a data para a realização do Simulado.

10.4.1.6.2. As confirmações sobre data, horário e plataforma serão enviados por e-mail pela RBO a partir da inscrição no processo.

10.4.1.6.3. É uma oportunidade de ambientar-se à plataforma em que será realizada a Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

10.4.1.6.4. A pessoa candidata poderá aproveitar este momento para testar sua conexão com a internet, checar se seu equipamento, navegador, plugins e extensões estão compatíveis com a plataforma da prova.

10.4.1.6.5. O simulado é opcional e não possui carácter eliminatório.

10.4.1.7. REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO:

10.4.1.7.1. No item 13 - Cronograma está prevista a data para a realização da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

10.4.1.7.2. As confirmações sobre data, horário e plataforma serão enviados por e-mail pela RBO a partir da inscrição no processo.

10.4.1.7.3. Às pessoas candidatas, será permitida a participação na respectiva data, horário e plataforma a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 10.4.1.7.2.

10.4.1.7.4. A Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação terão início no horário e plataforma conforme Manual publicado no Portal do **SEBRAE-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>, não sendo permitida a participação de pessoas candidatas após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso. Não haverá segunda chamada em nenhuma hipótese no caso de ausência da pessoa candidata.

10.4.1.7.5. Não será permitido à pessoa candidata, durante a realização da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação, utilizar

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

qualquer material de consulta, como: calculadora, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, relógio inteligente, máquina fotográfica, *palmtop*, *tablet*, *lpad*, *lpad*, entre outros. E, também, utilizar fone de ouvidos (exceto aparelhos auditivos, desde que informado conforme item 9.20.1), óculos escuros (exceto óculos utilizados para acessibilidade, desde que informado conforme Item 9.20.1), qualquer boné, chapéu, lenço ou qualquer material que cubra face, bocas ou orelhas.

- 10.4.1.7.6. Para a realização online da prova, as pessoas candidatas serão submetidas ao reconhecimento facial na plataforma online. As orientações para a sua realização estão contidas no Manual de Avaliação de Conhecimentos, disponibilizado no Portal do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> e site da RBO <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>.
- 10.4.1.7.7. O descumprimento dos Itens 10.4.1.7.5 e 10.4.1.7.6 implicará a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.
- 10.4.1.7.8. A Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação terá duração de 4 (quatro) horas.
- 10.4.1.7.9. Não serão computadas questões não respondidas.
- 10.4.1.7.10. O gabarito preliminar da Avaliação de Conhecimentos será divulgado a partir das 20 horas da data de realização da prova, através da plataforma de provas <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>.
- 10.4.1.7.11. Serão admitidos recursos contra o gabarito no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, no campo de “RECURSO” na área do candidato, dentro da área deste Processo Seletivo, no prazo de até 1(dia) útil a contar da data da prova:
- 10.4.1.7.11.1. Os recursos enviados fora do prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do gabarito, não serão aceitos;
- 10.4.1.7.11.2. Os recursos interpostos que não se refiram

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

10.4.1.7.12. Os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito da Avaliação de Conhecimentos serão divulgadas conforme cronograma do item 13, no campo de “RECURSOS” na área do candidato, no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, juntamente com o gabarito final.

10.4.1.7.13. Não serão analisados recursos recebidos via e-mail ou qualquer outro canal diferente do estabelecido no Item 10.4.1.7.12.

10.4.1.7.14. Se o recurso resultar anulação ou alteração de item de questão objetiva integrante da Avaliação de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem impetrado recurso ou não.

10.4.1.7.15. O gabarito definitivo da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, Fábrica de Provas e site do **Sebrae-SP**, após análise dos recursos.

10.4.1.7.16. Para a realização da Prova de Redação, a pessoa candidata deverá redigir texto de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. Caso essa margem mínima e máxima não seja atendida, a prova de redação não será contabilizada como válida, sendo o candidato eliminado.

10.4.1.8. CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO:

10.4.1.8.1. A Avaliação de Conhecimentos será corrigida utilizando-se a escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, ou seja, cada questão corresponderá a 1 (um) ponto.

10.4.1.8.2. A pontuação será atribuída em concordância com o gabarito definitivo da prova.

10.4.1.8.3. O candidato poderá, a partir das 20 horas da data de realização da Avaliação de Conhecimento, consultar sua pontuação na plataforma <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>. A pontuação

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

definitiva será disponibilizada na plataforma de realização da prova <https://rbo.fabricadeprovas.com.br/login>, após a análise de recursos.

10.4.1.8.4. Serão consideradas habilitadas na Avaliação de Conhecimentos as pessoas candidatas que atingirem o mínimo de **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

10.4.1.8.5. A pessoa candidata não habilitada na Avaliação de Conhecimentos será eliminada do processo seletivo.

10.4.1.8.6. Será publicada, somente, a relação de pessoas candidatas habilitadas em ordem alfabética.

10.4.1.8.7. A Prova de Redação será corrigida conforme quesitos indicados na tabela abaixo:

Tabela 4. Critérios de avaliação

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Argumentos: coerência, uso de exemplos e/ou dados e/ou citações e consistência das ideias.	0-3
Estrutura do Texto: introdução, desenvolvimento, sequência de ideias e conclusão	0-2
Linguagem: correção gramatical, vocabulário preciso e estilo adequado	0-2
Conhecimento técnico do tema: clareza, relevância, domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido no Anexo I deste Edital.	0-3

10.4.1.8.8. Cada um dos quesitos será avaliado conforme PONTUAÇÃO indicada na Tabela 4 – Critério de Avaliação.

10.4.1.8.9. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação nos seguintes casos: fuga em relação ao tema e estrutura propostos, entrega da Prova em branco e descumprimento da quantidade mínima de 20 linhas ou máxima de 40 linhas.

10.4.1.8.10. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.4.1.8.11. A Prova de Redação possui caráter eliminatório e de desempate. Sua correção ocorrerá somente para os candidatos

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

aprovados na Etapa 2 – Comprovação Documental, e o resultado será utilizado para definir a lista de convocados para a Etapa 3, com a seguinte finalidade:

a) Caráter Eliminatório: serão convocados para a Etapa 3 - Entrevista, somente os candidatos que não obtiverem nota igual a 0 (zero) na redação.

b) Caráter de Desempate: para os candidatos não eliminados, a nota obtida não será somada à pontuação final de classificação, sendo utilizada exclusivamente como critério de desempate, conforme disposto no item 11.

10.4.1.8.12. As pessoas candidatas que tiveram a redação corrigida poderão consultar a pontuação obtida na Área do Candidato, 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 2 - Comprovação Documental, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

10.4.1.8.13. Será considerado habilitado na 1ª fase do processo seletivo o candidato que for habilitado na avaliação de conhecimentos.

10.4.2. ETAPA 2 – Comprovação Documental - eliminatória

10.4.2.1. Os candidatos habilitados na ETAPA 1: Avaliação de Conhecimentos, deverão comprovar, através de documentos, os itens descritos em requisitos exigidos, conforme Tabela 5 e 6 deste Edital.

10.4.2.2. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos deverão ser anexados em arquivo único, no formato PDF no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.

10.4.2.3. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste Edital;

10.4.2.4. Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

10.4.2.5. A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de:

a) Falência da empresa em que realizou esta atividade;

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

- b) Recusa da empresa em fornecer a declaração;
- c) Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual.

10.4.2.5.1. A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima.

10.4.2.5.2. Essa autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII.

10.4.2.6. A análise da documentação será efetuada com base nos critérios de entrega, autenticidade e validade dos documentos e seguindo o item Requisitos Exigidos – Tabelas 5 e 6.

10.4.2.7. Para fins de comprovação, não serão aceitas experiências profissionais adquiridas por meio de estágios.

10.4.2.8. Os documentos necessários para comprovação deverão ser enviados, por meio de upload, no link específico de envio de documentos (na área do candidato), no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/> no período previsto no item 13 Cronograma.

10.4.2.9. Caso necessite de Suporte para utilização da plataforma, envie e-mail para candidato@rboconcursos.com.br.

- a) Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentação completa, legível e válida para comprovação dos requisitos exigidos;
- b) Serão convocados para a Etapa 2 apenas os candidatos aprovados na Etapa 1 (Avaliação de Conhecimentos), conforme item 13 deste Edital.

10.4.2.10. Há apenas um link para upload da documentação. Portanto, os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, e juntados em um único arquivo em formato de PDF antes do upload.

10.4.2.11. Antes de realizar o upload do arquivo (contendo os documentos relacionados nas Tabelas 5 e 6 – Requisitos Exigidos), verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

envio.

10.4.2.12. O **Sebrae-SP** e a RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA não se responsabilizam por documentos não entregues por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de internet ou comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.4.2.13. Será considerada compatível, para efeito dessa Comprovação Documental, a documentação analisada com base nos seguintes critérios:

10.4.2.13.1. Entrega - prazo, local, forma, documentos exigidos;

10.4.2.13.2. Autenticidade – conforme especificado nas Tabelas 5 e 6 – Requisitos Exigidos; e

10.4.2.13.3. Validade - data de emissão, órgão emissor, conteúdo do documento completo, correto e legível e em conformidade com a

10.4.2.13.4. atuação exigida na descrição das atividades.

10.4.2.14. A comprovação dos requisitos exigidos (escolaridade e experiência) será feita mediante:

10.4.2.14.1. MODALIDADE BIT – N4:

Tabela 5. Documentos requeridos para comprovação dos requisitos exigidos

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
Comprovação de Formação Acadêmica, conforme item 5.4.	Cópia simples, frente e verso, de diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau, reconhecidos pelo MEC.
Currículo	Curriculum Vitae contendo nome, contato, formação e experiências profissionais.
Ter conhecimento e experiência de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em atividades práticas, projetos de inovação e ações de engajamento relacionadas a Ecossistemas de Inovação, ambientes digitais/empresariais de inovação, gestão de comunidades, tecnologia ou áreas correlatas.	1. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa/instituição privada:</u> Declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo; 2. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos:</u>

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município; 3. <u>Para o candidato que atuou como ALI (Agente Local de Inovação):</u> Termo de Outorga e Plano de Trabalho 4. <u>Para o candidato que atua ou atuou como proprietário ou sócio de empresa/instituição privada/serviço prestado como autônomo enviar um dos itens abaixo:</u> Contrato social de empresa em que tenha participação societária (com as devidas assinaturas) ACRESCIDO de contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante; OU Cópia simples da Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço; OU Cópia simples da Ficha Cadastral Simplificada ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa registrada em seu nome ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	OU Autodeclaração: A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração; • Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual; A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima. Essa autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação exigida.

10.4.2.14.2. MODALIDADE BIT – N6:

Tabela 6. Documentos requeridos para comprovação dos requisitos exigidos

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
Comprovação de Formação Acadêmica, conforme item 5.5.	Cópia simples, frente e verso, de diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau, reconhecidos pelo MEC.
Currículo	Curriculum Vitae contendo nome, contato, formação e experiências profissionais.
Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação, ecossistemas e/ou pequenos negócios;	1. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa/instituição privada:</u> Declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo; 2. <u>Para o candidato que atua ou atuou em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos:</u> Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município; 3. <u>Para o candidato que atua ou atuou como proprietário ou sócio de empresa/instituição privada/serviço prestado como autônomo enviar um dos itens abaixo:</u> Contrato social de empresa em que tenha participação societária (com as devidas assinaturas) ACRESCIDO de contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante. OU Cópia simples da Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço. OU Cópia simples da Ficha Cadastral Simplificada ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa registrada em seu nome ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional que prestou o serviço ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço ou Declaração do contratante discriminando serviço realizado, em papel timbrado, com o nome do profissional que prestou o serviço, com CNPJ, endereço e assinatura do contratante. OU Autodeclaração: A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração; • Por estar atuando na função exigida e a solicitação da declaração representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual. A autodeclaração deverá vir acompanhada de documento que comprove um dos itens citado acima. Essa autodeclaração deverá

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Requisitos exigidos	Documentos válidos para comprovação
	conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação exigida.
Experiência em atividades de orientação técnica (orientação de trabalhos acadêmicos, como monografias, dissertações ou teses).	- Declaração ou atestado emitido por instituição de ensino, informando que o profissional atuou como orientador de monografia, TCC, dissertação ou tese, preferencialmente com identificação do trabalho e período; OU - Declaração ou certidão emitida por coordenação de curso, programa de pós-graduação ou secretaria acadêmica, comprovando a orientação realizada; OU - Ata de defesa ou de banca examinadora na qual conste expressamente o profissional na condição de orientador; Folha de aprovação do trabalho acadêmico, desde que identifique o profissional como orientador; OU - Registro em repositório institucional oficial de universidade ou instituição de ensino, no qual conste o nome do profissional como orientador; OU - Para o candidato que já atuou como Orientador Acadêmico no Programa ALI do Sebrae, o Termo de Outorga e Plano de Trabalho.

10.4.2.15. A documentação considerada compatível e completa, de acordo com os critérios definidos nas Tabelas 5 e 6 - Requisitos exigidos, após análise documental, será deferida e a pessoa candidata poderá ser convocada para Banca examinadora.

10.4.2.16. Caso a documentação seja considerada compatível, mas incompleta, será deferida parcialmente e a pessoa candidata terá a oportunidade de completá-la durante o período de recurso especificado no Item 10.4.2.23, desde que o documento que foi considerado incompleto tenha sido enviado no período estabelecido.

10.4.2.17. Caso a pessoa candidata não apresente a documentação exigida na divulgação do resultado da análise documental, dentro do prazo estabelecido, será

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

eliminada do processo seletivo.

- 10.4.2.18. A documentação considerada incompatível, após a análise documental, será indeferida e implicará na eliminação imediata da pessoa candidata no processo seletivo, sem possibilidade de impetração de recurso.
- 10.4.2.19. A data de divulgação da análise da Comprovação Documental está prevista no item 13 - Cronograma.
- 10.4.2.20. O resultado detalhado da análise, especificando o deferimento e o deferimento parcial, estará disponível para acesso na área restrita do candidato no endereço <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>.
- 10.4.2.21. Após divulgação do resultado da análise documental, nos termos do Item Anterior, a pessoa candidata com documentação deferida parcialmente, poderá, exclusivamente por meio da Área do Candidato, na aba destinada ao Recurso, no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/>, enviar os documentos indicados, formato PDF, dentro do prazo de Recurso da Comprovação Documental, previsto no item 13 - Cronograma.
- 10.4.2.22. O candidato que não enviar algum dos documentos exigidos, conforme item Requisitos Exigidos – Tabelas 5 e 6, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e, portanto, eliminado do processo seletivo.
- 10.4.2.23. Na impossibilidade de entrega de documento que comprove os requisitos exigidos da experiência profissional, o candidato pode emitir uma declaração que comprove sua experiência. Esta declaração poderá ser utilizada quando o candidato não consiga comprovar a experiência exigida como nas situações a seguir exemplificadas: falência da empresa em que realizou esta atividade, recusa da empresa em fornecer a declaração, dificuldade de obter esta declaração por estar atuando na função exigida no emprego atual e a solicitação da declaração representar um prejuízo, visto o vínculo empregatício. Nesta declaração deverá conter no mínimo as informações: nome completo do candidato, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data e local e o atesto de que as informações são verídicas. Vide modelo no Anexo VIII.
- 10.4.2.24. Caso seja constatada, a qualquer momento, a falsidade das informações, o candidato será imediatamente excluído do certame.
- 10.4.2.25. É facultado ao **Sebrae-SP** ou à empresa especializada por ele designada, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou comprovar as

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

informações constantes na(s) declaração(ões) e, portanto, poderá ser reprovado o candidato se constatada alguma irregularidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.4.2.26. O resultado final da Comprovação Documental será divulgado no Portal do **SEBRAE-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali-ali-ecossistemas>.

10.4.2.27. Serão classificados para a 3ª (terceira) fase, os candidatos que realizarem a comprovação documental de acordo com as especificações acima e que atenderem ao critério eliminatório da Prova de Redação, conforme disposto no item 10.4.1.8.11.

10.4.3. **ETAPA 3 – Entrevista – eliminatória**

10.4.3.1. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou virtual à critério do **Sebrae-SP**.

10.4.3.2. A banca para entrevista será composta por especialistas à critério do **Sebrae-SP**.

10.4.3.3. A entrevista poderá ser online ou presencial e terá duração de até 30 minutos. A sua gravação, bem como a preservação das fichas de avaliação da banca, é obrigatória para fins de registro, auditabilidade e eventual necessidade de revisão ou defesa por parte do **Sebrae-SP**.

10.4.3.4. Às pessoas candidatas, será permitida a participação na respectiva data, horário e local a serem divulgados, no qual não será permitida a participação de pessoas candidatas após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso. Não haverá segunda chamada em nenhuma hipótese no caso de ausência da pessoa candidata.

10.4.3.5. Em caso de necessidade poderá ocorrer a entrevista de forma coletiva;

10.4.3.6. A convocação para a etapa de entrevista será realizada pelo endereço a ser divulgado conforme cronograma do item 13.

10.4.3.7. Serão avaliados os seguintes quesitos:

10.4.3.7.1. Aplicação do conhecimento;

10.4.3.7.2. Autodesenvolvimento;

10.4.3.7.3. Visão sistêmica

10.4.3.7.4. Adaptabilidade.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

10.4.3.8. As pessoas candidatas serão avaliadas em cada um dos quesitos mencionados acima, considerando a frequência em que são demonstrados durante a Banca Examinadora, conforme critérios definidos na Tabela 7 - Critério de Avaliação a seguir.

10.4.3.9. Cada quesito será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 7. Critério de avaliação

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentou frequentemente todos ou quase todos os aspectos do quesito de maneira consistente e completa	9-10
Apresentou a maioria dos aspectos do quesito, de forma consistente e completa.	7-8
Apresentou metade dos aspectos do quesito, de forma consistente e/ou completa.	5-6
Apresentou eventualmente os aspectos do quesito, de forma consistente e/ou	3-4
Quase nunca apresentou qualquer aspecto do quesito	1-2
Nunca apresentou qualquer aspecto do quesito	0

10.4.3.10. A Banca Examinadora utilizará a escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para avaliação da pessoa candidata. A pontuação desta etapa será utilizada para a classificação final dos candidatos.

10.4.3.11. Será considerada habilitada, na Banca Examinadora, a pessoa candidata que obtiver total de pontos igual ou superior 28 pontos.

10.4.3.12. A pessoa candidata não habilitada na Banca Examinadora será eliminada do processo seletivo.

10.4.3.13. A data prevista para divulgação do resultado da Banca Examinadora será de acordo com o informado no item 13 – Cronograma.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

11.1.1. Maior nota nos requisitos da Redação;

11.1.2. Maior nota nos requisitos da Etapa – Avaliação de Conhecimentos;

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

11.1.3 Maior Pontuação na disciplina de Conhecimento Específicos;

11.1.4 Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

11.1.5. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior período de experiência comprovada.

11.1.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Portal do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> por meio de lista nominal em ordem de classificação, com base na pontuação obtida na Etapa 3 – Entrevista.

12.2. Será divulgada, simultaneamente, uma lista com os candidatos classificados, discriminados por modalidade, região e respectiva data de início das atividades, conforme as etapas definidas no Item 13 – Cronograma e Tabela 3.

12.3. O cadastro reserva será de até 4 (quatro) vezes o número de vagas definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final Regional. Os candidatos do banco de reserva serão chamados para atuação em campo à medida que surgirem vagas, observando-se os seguintes critérios de abrangência:

a) Para bolsistas N4 (Agente Local de Inovação Territorial): a lista de classificação e a formação do Cadastro Reserva serão de abrangência Regional, respeitando a classificação final por região.

b) Para bolsistas N6 (Orientador Acadêmico): a lista de classificação e a formação do Cadastro de Reserva serão de abrangência Estadual (única para todo o Estado de São Paulo), afastando-se a divisão por região.

12.4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do Sebrae, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo **Sebrae-SP**.

12.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 24 meses a contar da homologação do resultado, prorrogável uma única vez por igual período, cobrindo integralmente o ciclo de execução do projeto e todas as etapas de entrada de bolsistas previstas no

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Item 13 (Cronograma).

12.5.1. O Cadastro Reserva permanecerá válido e vigente durante todo o prazo de validade do certame, podendo ser acionado a qualquer tempo pelo Sebrae-SP para substituições, preenchimento de vagas remanescentes ou reposições decorrentes de desligamentos em quaisquer das regiões ou modalidades (N4 e N6), desvinculando-se sua eficácia do mero início das atividades de campo.

12.6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

12.6.1. Informações gerais do processo seletivo devem ser devidamente fundamentadas e realizadas através do e-mail da RBO candidatosebrae@rboprojetos.com.br e formulário do **Sebrae-SP** no link: <https://forms.office.com/r/JJw3vRESUt>.

12.6.2. Serão admitidas solicitações de esclarecimento em todas as fases do processo seletivo, exceto quanto ao gabarito oficial definitivo da fase Avaliação de Conhecimentos, a correção da Prova de Redação e a decisão da Banca Examinadora.

12.6.3. Todas as solicitações referentes às informações gerais do processo seletivo devem ser devidamente fundamentadas e realizadas através do e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br.

12.6.4. Não será aceita solicitação de esclarecimento enviada por correspondência (Sedex, AR, Telegrama etc.).

12.6.5. O **Sebrae-SP** não fornece esclarecimento sobre a performance da pessoa candidata na fase Banca Examinadora.

12.6.6. Em hipótese alguma será aceita a revisão de esclarecimento.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no Portal do **Sebrae-SP** SP <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas> conforme segue, em datas prováveis:

Tabela 8. Cronograma do processo seletivo

Fases	Data Prevista
1ª) Inscrição (Online)	

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Link para inscrição: https://rboconcursos.selecao.net.br/informacoes/184/	11/09/2026 até 28/09/2026
Suporte para a plataforma de inscrição: candidatosebrae@rboprojetos.com.br	
Divulgação da relação de pessoas inscritas	30/09/2026
2ª) Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação (On-line)	
Simulado de Ambientação ao Sistema da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.	01/10/2026
Link Manual de orientações e recomendações publicado no Portal Sebrae/SP.	
Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação Link Manual de orientações e recomendações publicado no Portal Sebrae/SP.	02/10/2026
Divulgação do gabarito oficial	05/10/2026
Divulgação do Resultado da Avaliação de Conhecimentos	20/10/2026
Divulgação da Lista das Pessoas Candidatas Habilitadas para a Comprovação Documental e Orientações para o Envio.	20/10/2026
3ª) Comprovação Documental (Online)	
Período para Comprovação Documental	21/10/2026 a 22/10/2026
https://rboconcursos.selecao.net.br/	
Divulgação da lista de pessoas com documentação deferida e deferida parcialmente na análise documental.	10/11/2026
Recurso: Prazo para completar a documentação deferida parcialmente.	11/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação das Relações de Pessoas Candidatas Habilitadas na Fase Comprovação Documental	24/11/2026
Divulgação da lista de pessoas candidatas convocadas para a Banca Examinadora.	24/11/2026
4ª) Banca Examinadora (Presencial ou On-line)	
Realização da Fase com a Banca Examinadora - Entrevistas	25/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação das notas de redação a área do candidato https://rboconcursos.selecao.net.br/	08/12/2026
Divulgação prevista do resultado da Banca Examinadora.	09/12/2026
Convocação	
Cadastro dos habilitados – N4 das Regiões I	10/12/2026 a 23/12/2026
Início das atividades em campo N4 - Regiões I	05/01/2027
*Início das atividades em campo N4 - Regiões II	03/05/2027
*Início das atividades em campo N6 - Regiões I	03/12/2027
*Início das atividades em campo N6 - Regiões II	03/04/2028

13.1.1. Os candidatos classificados para as vagas com início futuro assinaladas com asterisco (*) — compreendendo os bolsistas N4 (Regiões II) e os bolsistas N6 (Regiões I e II) — permanecerão com sua ordem de classificação formalmente assegurada. A convocação para a etapa de Cadastro dos Habilitados e celebração do Termo de Outorga dar-se-á formalmente pelo

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

Sebrae-SP com antecedência de até 30 (trinta) dias da respectiva data de início das atividades, momento em que os convocados deverão manifestar seu aceite e interesse no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do Item 14 deste Edital.

- 13.2.** Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.
- 13.3.** Manifestações fora do prazo acima estipulado (etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas.
- 13.4.** Serão rejeitadas liminarmente as solicitações sem fundamentação ou sem dados que identifiquem o candidato.
- 13.5.** A solicitação deve ser individual, clara, consistente e objetiva, indicando o ponto contestado e a justificativa.
- 13.6.** As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br.
- 13.7.** Os recursos deverão ser efetuados pelo link <https://rboconcursos.selecao.net.br/>.
- 13.8.** A decisão da entrevista será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 14.1.** Além dos compromissos específicos do Projeto ALI Ecossistemas, os bolsistas das modalidades N4 (Bolsista de Inovação Territorial) e N6 (Orientador Acadêmico) deverão:
 - a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação, nos termos da IN nº 59/2024 do Sebrae Nacional;
 - b) participar integralmente das capacitações inicial e continuadas promovidas pelo Sebrae-SP e/ou parceiros;
 - c) assinar e cumprir o Plano de Trabalho, observando prazos, metas e indicadores;
 - d) executar as atividades de campo e registrar informações nos sistemas e instrumentos definidos pelo Sebrae-SP;

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

- e) manter comunicação tempestiva com a coordenação do Sebrae-SP e, quando aplicável, com o Orientador Acadêmico N6;
- f) elaborar e manter atualizada a agenda de atividades, relatórios periódicos e produtos técnicos e bibliográficos previstos;
- g) participar das reuniões de acompanhamento sempre que convocado;
- h) fazer referência à condição de Bolsista de Inovação Territorial (BIT) do Sebrae-SP em publicações, apresentações e relatórios relacionados ao projeto;
- i) observar as normas de conduta, integridade e compliance do Sebrae-SP, zelando pela imagem institucional;
- j) manter a regularidade documental e cadastral durante toda a vigência da bolsa;
- k) residir no território ou município de atuação indicado no edital ou conforme declarado na inscrição;
- l) abster-se de manter vínculos ou atividades incompatíveis com o disposto no art. 17 da IN nº 59/2024 do Sebrae Nacional.

14.2. A convocação dos candidatos classificados para celebração do Termo de Outorga observará o cronograma de início das atividades de cada região/onda (Item 13):

- 14.2.1. Para os candidatos classificados para a (Região I), a convocação se dará logo após a homologação do resultado final, devendo o candidato manifestar seu aceite no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
- 14.2.2. Para os candidatos classificados para as vagas de início futuro (Região II e Orientadores N6), fica assegurada a manutenção de sua ordem de classificação até a data de sua respectiva convocação formal pelo Sebrae-SP, que ocorrerá com antecedência prévia ao início de sua respectiva capacitação/campo.
- 14.2.3. Uma vez formalizada a convocação para as vagas de início futuro referidas no subitem 14.2.2, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar expressamente seu aceite e interesse na assinatura do Termo de Outorga.
- 14.2.4. O não pronunciamento no prazo de 03 (três) dias úteis ou a recusa formal à

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

vaga ensejará a desclassificação do candidato e a imediata convocação do próximo classificado na lista de cadastro reserva da respectiva região e modalidade.

- 14.3.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Outorga ou no Plano de Trabalho poderá, a critério do Sebrae-SP, acarretar a obrigação de restituição dos valores recebidos integrais ou parciais a título de bolsa. A aplicação de qualquer medida de restituição não será automática e dependerá de processo administrativo prévio que assegure o contraditório e a ampla defesa. A decisão final será sempre fundamentada e proporcional, considerando a natureza e a gravidade da infração, bem como as etapas do projeto efetivamente cumpridas pelo bolsista, em conformidade com o art. 30 da IN nº 59/2024 e com o Termo de Outorga.
- 14.4.** O procedimento para restituição ao **Sebrae-SP** dos valores recebidos integrais ou parciais à título de bolsa seguirá procedimento interno próprio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao **Sebrae-SP** avaliar a conveniência e a oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência de todas as publicações, atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, que serão divulgados nos sites do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>.
- 15.3.** O **Sebrae-SP** não prestará atendimento individualizado aos candidatos nem fornecerá informações por telefone, sendo toda comunicação oficial realizada exclusivamente por meio do e-mail candidatosebrae@rboprojetos.com.br e do e-mail cadastrado pelo candidato.
- 15.4.** Fica assegurado ao **Sebrae-SP** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- 15.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as disposições contidas neste Edital e em seus anexos.
- 15.6.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

habilitação, classificação ou nota dos candidatos neste Processo Seletivo.

- 15.7.** Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se refiram, circunstância que será informada por meio de comunicado publicado no site do **Sebrae-SP** <https://sebrae.com.br/sp/sobre-nos/trabalhe-conosco/editais-ali/ali-ecossistemas>.
- 15.8.** As ocorrências e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Sebrae-SP, que emitirá decisão fundamentada e a divulgará por meio de comunicado oficial, publicado nos mesmos canais de comunicação utilizados para as demais etapas do certame.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

✓ **Língua Portuguesa:**

Conteúdo: Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

✓ **Conhecimentos Gerais:**

Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo.

✓ **Conhecimentos Específicos:**

Conteúdo: Conceito de Inovação (Manual de Oslo, 3ª Edição), Ecossistema de Inovação (Conceitos, características, atores, benefícios, fases de desenvolvimento e papel da governança), Habitats de inovação (Conceito e diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação), Startups (Fases de desenvolvimento e características de cada fase), Lei Complementar 123 (Pequena Empresa) e Ambiente e Gestão dos Pequenos Negócios, Marco Legal da Inovação, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas, Marketing e Vendas, Ciclo PDCA, Práticas Sustentáveis e ESG (Ambiental, Social e Governança), Transformação Digital, Métodos Ágeis, Prototipagem (Produtos, serviços e processos) e Gestão de Indicadores e Instrução Normativa nº 59/2024.



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO II

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO
DA INSCRIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____/_____, de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO III

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO
DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____/_____, de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO
ATO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote *Microsoft Office* atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____/_____, de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO V

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO
ATO DA INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO
TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Inovação Territorial (BIT) do Projeto ALI Ecossistemas – Sebrae -SP, declaro:

1. Se candidato(a) à vaga de Bolsista Nível 4 (N4): Ter ciência da exigência de dedicação prioritária às atividades do projeto e, durante toda a vigência da bolsa, comprometer-me a não manter vínculo empregatício, atividade estatutária, prestação de serviços (remunerada ou não), nem exercer a gerência ou administração de sociedade privada.
2. Se candidato(a) à vaga de Bolsista Nível 6 (N6): Ter ciência de que é permitida a manutenção de outras atividades profissionais ou acadêmicas, desde que eu garanta a disponibilidade de tempo compatível para o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, sem que haja conflito de interesses com o Sebrae-SP.
3. Não acumular a presente bolsa com qualquer outra concedida pelo Sistema Sebrae.
4. Não ser empregado(a), membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva do Sistema Sebrae, bem como não ser ex-dirigente ou ex-empregado(a) com menos de 18 (dezoito) meses de desligamento.
5. Não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com empregado(a), dirigente ou conselheiro do Sebrae-SP.
6. Não possuir débitos ou pendências de prestação de contas junto ao Sistema Sebrae.



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

7. Não ter sofrido restrições ou penalidades em instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae ou outros entes públicos, enquanto perdurarem os motivos da punição.
8. Estar ciente do limite máximo de 36 (trinta e seis) meses para atuação como bolsista na modalidade Bolsa de Inovação Territorial (BIT) junto ao Sistema Sebrae.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/____, de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO VI

**ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA
INSCRIÇÃO**

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS**

Ao participar deste edital do Programa ALI Ecossistemas – **Sebrae-SP**, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas, projetos e prestações de serviços;
3. Tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo;
4. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
5. Compartilhar dados com a empresa contratada responsável pela condução do processo seletivo (RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda) e Sebrae, exclusivamente para as finalidades acima estabelecidas.

COMPARTILHAMENTO: Estou ciente de que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades estabelecidas neste termo. Também estou ciente de que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

DECISÕES AUTOMATIZADAS: Estou ciente de que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo-me garantido o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Sebrae, a revisão dessas decisões.

BASE DE DADOS:

Estou ciente de que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE, observadas as disposições da Lei 13.709/2018 e da IN Sebrae nº 59/2024.

CONFIDENCIALIDADE: Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO: Estou ciente de que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE, ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____/_____, de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do candidato)



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO VII

Municípios de Atuação no Estado de São Paulo

A área de atuação é determinada pelo raio de 100km a partir do endereço de cálculo da vaga selecionada no momento da inscrição conforme item 4.13 deste edital.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Vagas	Cadastro reserva	Escritório Regional	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
REGIÕES I						
ALI EC 001	N4	2	8	Alto Tietê	Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia - Mogi das Cruzes-SP - Cep: 08735-200
ALI EC 002	N4	2	8	Araçatuba	Araçatuba e Ilha Solteira	Avenida dos Araçás, 2113 - Centro - Cep: 16010285
ALI EC 003	N4	1	4	Baixada Santista	Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande e Guarujá	Avenida Washington Luiz, 176 - Santos - Cep: 11050-200
ALI EC 004	N4	1	4	Campinas	Campinas	Rua da Abolição, 881/885 - Ponte Preta - CEP: 13041-445 - Campinas-SP
ALI EC 005	N4	2	8	Grande ABC	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	Rua das Figueiras, 315 – Bairro Jardim – Santo André – SP - CEP 09080-370
ALI EC 006	N4	1	4	Piracicaba	Piracicaba	Avenida Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende - Cep: 13405-218
ALI EC 007	N4	1	4	Presidente Prudente	Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466 - Centro - Cep: 19010-090
ALI EC 008	N4	1	4	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	R. Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto Boa Vista - Cep 14025-680
ALI EC 009	N4	1	4	São Carlos	São Carlos	Rua Bruno Ruggieiro Filho, 649 - Santa Felícia Jardim - Cep: 13562-420
ALI EC 010	N4	1	4	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Rua Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto - Cep: 15020-000
ALI EC 011	N4	1	4	São José dos Campos	São José dos Campos	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro, São José dos Campos - SP, 12210-030
ALI EC 012	N4	1	4	Sorocaba	Sorocaba	Avenida São Paulo, 1182 - Além Ponte - Sorocaba/SP - Cep: 18013-003
ORI EC 001	N6	1	4	Programa ALI	Estado de São Paulo	-



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Vagas	Cadastro reserva	Escritório Regional	Principais cidades	Endereço central para Raio de atuação (100Km)
REGIÕES II						
ALI EC 013	N4	1	4	Bauru	Bauru	Avenida Duque de Caxias, 16-82 - Vila Cardia - Bauru - Cep: 17011066
ALI EC 014	N4	1	4	Botucatu	Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, 1570 - Centro - Botucatu - Cep: 18602110
ALI EC 015	N4	1	4	Araraquara	Araraquara	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária - Cep: 14802330
ALI EC 016	N4	1	4	Franca	Franca	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 789 - Vila Champagnat - Cep: 14400770
ALI EC 017	N4	1	4	Jundiaí	Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 - Centro - Cep: 13201-001
ALI EC 018	N4	1	4	Vale do Ribeira	Registro	Rua José Antônio de Campos, 297 - Centro - Registro - SP - CEP: 11900-000
ALI EC 019	N4	1	4	Osasco	Osasco, Santana de Parnaíba e Barueri	Av. Dionysia Alves Barreto, 99 - Vila Osasco - Cep: 06086-050
ALI EC 020	N4	2	8	Marília	Marília e Pompéia	Avenida Brasil, 412 - Centro - Cep: 17509-052
ORI EC 002	N6	1	4	Programa ALI	Estado de São Paulo	-



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)
002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), domiciliado à (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP),
DECLARO QUE EXERCI/ATUEI (especificar atuação/ requisitos exigidos - Tabelas 6 ou 7), na empresa (especificar nome da empresa) durante o período de (especificar data) a (especificar data), bem como assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

, _____ / _____
(local e data)

(assinatura)



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

ANEXO IX

Instrução Normativa nº 59



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Instrução Normativa n.º 59, de 09 de maio de 2024

BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer regras, procedimentos e valores para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE.

Art. 2º A concessão de **Bolsa de Estímulo à Inovação** destina-se à participação de graduandos, graduados, inventores independentes, e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para ao alcance de suas visões, missões e objetivos.

CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 3º Este Instrumento, ao estabelecer normas e procedimentos aplicáveis à concessão, implementação e operação de Bolsas de Estímulo à Inovação no âmbito do Sistema SEBRAE, observará o disposto nas seguintes referências normativas:

I. O Marco Legal de Inovação: Lei n.º 10.973/2004; Emenda Constitucional nº 85/2015; Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018;

II. A Política de Inovação do Sistema Sebrae vigente.

CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

I. **Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI):** É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art. 34. § 2º, Decreto 9.283/2018).

II. **PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação):** projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.

III. **Inovação:** "Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho." (Lei nº 13.243/2016).

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI

IV. **Inventor independente:** Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente (patente de invenção ou modelo de utilidade) no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

V. **Terceiros:** Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema Sebrae qualquer tipo de relação jurídica.

VI. **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.

VII. **Comunidade de Inovação:** Trata-se de uma parceria integrada composta por Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituições de Ensino e Pesquisa, empresas privadas (incluindo pequenos negócios), empresas públicas e/ou outras partes interessadas na inovação, como Instituições e Organizações públicas ou Organizações Não-governamentais. Seu propósito é atuar sobre toda a cadeia de valor, da educação à pesquisa, à criação de negócios, demonstração, incubação de start-ups, marketing, comunicação e vendas. É uma entidade viva que conecta pessoas e organizações – uma parceria dinâmica, pronta para se adaptar às novas realidades do seu campo e às necessidades e desafios emergentes da sua região ou temática de atuação.¹

VIII. Produto bibliográfico²:

- Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

IX. Produto técnico-tecnológico³:

- Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

¹ Conceito adaptado do [European Institute of Innovation & Technology \(EIT\)](https://cit.europa.eu/our-communities/cit-innovation-communities/success): <https://cit.europa.eu/our-communities/cit-innovation-communities/success>

² Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

³ Adaptado de <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TCC-Cartilha-de-Prod-Tecnico-Tecnologicos-e-Bibliograficos-em-211018o-enviada-para-publicacao-em-04nov21.pdf>

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador ou comunidade de inovação.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora ou de comunidade de inovação.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território ou de comunidade de inovação.
- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Relatórios técnicos sobre o andamento ou conclusão de pesquisas. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade social ou aplicada na interação com a comunidade social objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

CAPÍTULO IV – MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS

Art. 5º Poderão ser concedidas Bolsas de Estímulo à Inovação de acordo com cinco modalidades, conforme definido na Política de Inovação do Sistema Sebrae

- a) **BII** – Bolsa Inventor Independente
- b) **BPE** – Bolsa Pesquisador Empreendedor
- c) **BSE** – Bolsa Sócio Empreendedor
- d) **BET** – Bolsa de Extensão Tecnológica
- e) **BIT** – Bolsa de Inovação Territorial

Art. 6º São seis os níveis das Bolsas de Estímulo à Inovação, com os seus respectivos valores:

- a) **N.1** – R\$750,00
- b) **N.2** – R\$1.500,00
- c) **N.3** – R\$2.500,00
- d) **N.4** – R\$5.000,00
- e) **N.5** – R\$6.000,00
- f) **N.6** – R\$6.500,00

Art. 7º As Modalidades e valores das Bolsas de Estímulo à Inovação constam do quadro a seguir:



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor (R\$)
Bolsa Inventor Independente	BII	Pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja depositante de pedido de patente, cuja atividade em torno do desenvolvimento da patente tem potencial de gerar inovações ou transferências de tecnologias.	N3	Depósito de patente INPI sem pedido PCT (<i>Patent Cooperation Treaty</i>) ou sem depósito em qualquer outro país no exterior	2.500,00
			N4	Pedido INPI com pedido PCT (<i>Patent Cooperation Treaty</i>) ou com qualquer outro depósito no exterior	5.000,00
Bolsa Pesquisador Empreendedor	BPE	Pessoas físicas cujas atividades em pesquisas científicas e tecnológicas tendem a gerar inovações em empresas ou sociedade, de forma direta ou por meio de transferência de tecnologia.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando	1.500,00
			N3	Graduado	2.500,00
			N4	Mestre	5.000,00
			N5	Doutor	6.000,00
			N6	Pós-Doutor	6.500,00
Bolsa Sócio-Empreendedor	BSE	Pessoas físicas que são sócios ou proprietários de pequeno negócio que realizarão atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.	N6	Proprietário ou Sócio	6.500,00
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de extensão	750,00
			N2	Graduando, em atividade de extensão	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	N1	Aluno de Ensino Técnico, em atividade de inovação territorial	750,00
			N2	Graduando, em atividade de inovação territorial	1.500,00
			N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00

4

BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO PELO SEBRAE

CÓDIGO: DC-95-0E-81-64-6C-E5-5A-32-14-BE-8D-0B-5D-2A-97-DA-00-24-AB

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. Os valores indicados poderão ser revistos e atualizados, baseando-se no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro critério definido pela Diretoria Executiva do Sebrae Nacional.

Art. 8º A Unidade técnica demandante é a responsável pelo enquadramento da Bolsa de Estímulo à Inovação a ser concedida, considerando as respectivas modalidades e critérios de concessão indicados no art. 7º.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF aprovar projetos com previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação.

Art. 10 Compete à Unidade responsável pela iniciativa de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação, do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF:

- I. Elaborar nova proposta, ou definir ação em projeto ou atividade existente, com a justificativa da escolha de modalidades e níveis de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- II. Elaborar edital, coordenar e/ou realizar a seleção dos candidatos para as Bolsas, seguindo os modelos disponibilizados pelo SEBRAE NA;
- III. Realizar o cadastro do Bolsista no sistema informatizado de gestão e de pagamento adotado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- IV. Fazer a indicação do Bolsista vinculando-o a uma modalidade, nível e projeto/atividade, e emissão do respectivo Termo de Outorga;
- V. Providenciar a renovação, o cancelamento das Bolsas concedidas, e/ou substituição dos Bolsistas, a qualquer momento, desde que haja devida fundamentação, limitado a 36 (trinta e seis) meses;
- VI. Fazer os devidos registros nos sistemas informatizados de gestão e de pagamento de bolsas;
- VII. Acompanhar, avaliar e gerir os Bolsistas;
- VIII. Aprovar ou reprovar os pagamentos das Bolsas aos Bolsistas;
- IX. Elaborar a prestação de contas final do projeto.

Parágrafo Único: Qualquer alteração ou particularidade específica da UF deve ser consultada e aprovada pelas unidades competentes e coordenações do SEBRAE NA e da UF, respeitando os ritos formais necessários.

Art. 11. Compete a Unidade de Inovação do SEBRAE:

- I. Propor alteração na presente Instrução Normativa;
- II. Orientar os SEBRAE/UF quanto a boas práticas de utilização e concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;
- III. Emitir parecer nos projetos apresentados pelas Unidades Técnicas do SEBRAE que possuem previsão de concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação;

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

- IV. Emitir parecer sobre Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação, estando seu lançamento condicionado à aprovação da Unidade de Inovação do SEBRAE
- V. Disponibilizar metodologia a ser adotada pelo Sebrae/UF detalhando a atuação do bolsista.

Art. 12 Compete ao SEBRAE/UF eleger uma unidade para atuar de forma similar à Unidade de Inovação do SEBRAE para a emissão dos pareceres mencionados nos itens III e IV sobre os projetos apresentados pelas Unidades Demandantes estaduais que concederão bolsas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do SEBRAE/UF a gestão dos projetos de concessão de bolsas de estímulo à inovação que conceder, bem como o acompanhamento de sua execução, respondendo isoladamente, qualquer demanda judicial decorrente da execução dos projetos com bolsistas, devendo ressarcir o Sebrae Nacional de todas e quaisquer despesas que, em decorrência dessas demandas judiciais, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art. 13 Compete ao Bolsista:

- I. Proceder à assinatura do Termo de Outorga, no prazo definido pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF;
- II. Executar, dentro do prazo esperado, as atividades programadas em seu Plano de Trabalho e registrar no sistema de gestão de atividade de campo do Bolsista indicado pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF;
- III. Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no edital;
- IV. Seguir as determinações e condições estabelecidas no Edital de Seleção e Termo de Outorga;
- V. Apresentar ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa de Estímulo à Inovação o relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho; e
- VI. Autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/UF, da produção intelectual desenvolvida pelo bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.

CAPÍTULO VI – SELEÇÃO DO BOLSISTA

Art. 14 A seleção dos Bolsistas será realizada mediante edital publicado pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, respeitando-se os requisitos, critérios de enquadramento e prazos de cada modalidade e nível de Bolsa definidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º A divulgação do edital deverá ser feita pela internet e outros meios necessários para atingir os objetivos dos projetos.

§ 2º As inscrições ficarão abertas para candidaturas por um período mínimo de 15 dias corridos.



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. O SEBRAE/UF, caso não utilize o sistema informatizado definido pelo SEBRAE, deverá providenciar a exportação/integração das informações do seu sistema informatizado próprio ao sistema informatizado indicado pelo SEBRAE.

Art. 24 O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O Bolsista só poderá iniciar suas atividades após a assinatura do seu Termo de Outorga.

§ 2º O pagamento será realizado considerando o mês completo, cujo termo de outorga tenha vigorado por no mínimo 20 dias no mês.

§ 3º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

Art. 25 Para fins desta Instrução Normativa, caso a bolsa seja concedida pelo SEBRAE será adotado o seguinte fluxo de pagamento das Bolsas de Estímulo à Inovação aos Bolsistas:

I. O gestor do projeto que concedeu as Bolsas deverá validar mensalmente, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, os Bolsistas que estão em atividade para fins de depósito do lote de pagamento de Bolsa.

II. O Gerente da Unidade técnica responsável pelo projeto que concedeu a Bolsa deverá aprovar, no sistema informatizado definido pelo SEBRAE, o lote mensal de pagamento validado pelo respectivo gestor do projeto.

III. A Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE deverá efetuar o depósito do lote de pagamento de Bolsas conforme aprovação do gerente da Unidade técnica que concedeu a Bolsa.

Parágrafo único: Caso a Bolsa seja concedida pelo SEBRAE/UF, este poderá adotar o sistema de gestão de bolsistas do SEBRAE, quando possível, ou criar seu próprio sistema de gestão de Bolsistas e de pagamentos de Bolsas de Estímulo à Inovação, e seu fluxo análogo de pagamentos, por meio de suas Unidades internas.

Art. 26 É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à Inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e/ou outras atividades similares).

Parágrafo único. O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de assessoria, ou de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 27 As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 28 As iniciativas que utilizarão Bolsas de Estímulo à Inovação no SEBRAE e/ou SEBRAE/UF deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão próprio, e utilizar o padrão definido e informado pelo SEBRAE.



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Art. 29 O SEBRAE ou SEBRAE/UF se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos Bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

Art. 30 O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho da Bolsa de Estímulo à Inovação sujeita o Bolsista as penalidades estabelecidas no Termo de Outorga integrante de cada Edital, que pode ser a suspensão da bolsa, seu cancelamento e até mesmo devolução dos recursos, a depender da gravidade do caso.

Art. 31 O encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o bolsista tiver cumprido o Plano de Trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com o SEBRAE e/ou SEBRAE/UF ou ao final do prazo de vigência do referido termo de outorga.

Art. 32 É vedado utilizar as dependências do SEBRAE e/ou SEBRAE/UF para a execução das atividades do Bolsista.

Art. 33 A ampliação da vigência, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme interesse e disponibilidade financeira do SEBRAE e/ou do SEBRAE/UF, conforme vigência do projeto que vincula as bolsas.

CAPÍTULO VIII – FORMA DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 34 O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento do Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§1º No caso de ocorrência do descrito no inciso I e II do caput deste artigo, o SEBRAE ou SEBRAE/UF, por meio do gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa, deverá comunicar o Bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe conceder um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Não atendida as condições será formalizado o cancelamento da Bolsa, a indicação de prazo para entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo e, após, envio do termo de distrato para assinatura das partes.

§2º No caso de descumprimento do Código de Ética do Sebrae o bolsista poderá ser imediatamente desligado do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

Art. 35 É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho, a entrega do produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo, e assinar o respectivo termo de distrato.



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Parágrafo único. No caso de desligamento por definição do SEBRAE ou SEBRAE/UF, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho, em até 30 dias após o desligamento.

Art. 36 No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/UF, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§1º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada nos termos do caput deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§2º Finda o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

Art. 37 Será cancelada a bolsa automaticamente, no caso de:

- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias; ou
- c) indisponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O cancelamento deverá ser comunicado, por escrito.

Art. 38 A indicação do Bolsista substituto deverá ser feita pelo gestor da iniciativa no SEBRAE ou SEBRAE/UF, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da Bolsa.

Parágrafo único. A substituição do Bolsista será permitida se houver cadastro de reserva e observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – AVALIAÇÃO FINAL DO BOLSISTA

Art. 39 Cabe ao gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa proceder à avaliação final do Bolsista, por meio da análise do relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A avaliação final do Bolsista deverá integrar o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo da iniciativa que concedeu a Bolsa.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 A participação do SEBRAE ou SEBRAE/UF em condições diversas do disposto nesta norma, bem como os casos omissos, dependerá de deliberação da DIREX ou DIREX/UF, fundamentada em parecer técnico elaborado pela Unidade gestora da iniciativa.

Art. 41 As Bolsas concedidas pelo SEBRAE ou SEBRAE/UF poderão ser suspensas, temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 42 Compete aos empregados do SEBRAE ou SEBRAE/UF cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.

10

BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO PELO SEBRAE

CÓDIGO: DC-95-0E-81-64-6C-E5-5A-32-14-BE-8D-0B-5D-2A-97-DA-00-24-AB



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) 002/2026 – PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Diretoria Técnica

Art. 43 Na eventual hipótese de o SEBRAE vir a ser demandado judicialmente, em função de atuação do SEBRAE/UF em desacordo com a presente Instrução Normativa, caberá ao respectivo SEBRAE/UF ressarcir todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art. 44 Esta Instrução Normativa, tendo seus efeitos válidos para todo o Sistema SEBRAE, aprovada pela Resolução DIREX nº 138, de 9 de maio de 2024, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Instrução Normativa nº 59, aprovada pela Resolução DIREX nº 96, de 30 de março de 2022.

Brasília, 09 de maio de 2024

Rodrigo de Sousa Soares
Chefe de Gabinete da Presidência